




CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
Memorando nº 002/2021	Data: 02/03/2021
Visão Geral	
<p>OBJETO: Prorrogação de prazo e valor financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020, da empresa GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP.</p>	
<p>JUSTIFICATIVA: <i>Solicitamos a prorrogação de prazo e valor financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS, GENUÍNAS E PARALELAS) DE EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, da empresa GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 79.183.919/0001-18.</i> <i>Justificamos que o contrato está sendo executado de maneira satisfatória, pois dispomos de saldo financeiro suficientes para o pedido, o qual nossa solitação de pedido de <u>prorrogação de prazo e valor financeiro</u>, onde possamos dar continuidade com os trabalhos da patrulha rural, na melhoria das estradas rurais nos Municípios Consorciados. Haja visto que nosso planejamento de trabalho da patrulha, com a necessidade de manter as máquinas e caminhões sempre em condição de trabalho, caso aconteça a paralisação, ocasionaria prejuízos e como consequencia podemos não cumprir com nosso organograma de projetos para o esse período.</i></p> <p>Período de prorrogação: 365 dias a partir da data do vencimento deste.</p>	
<p>Gestor: Valdenei de Souza (Prefeito Município do Palmital e Presidente do Consórcio).</p>	<p>Fiscal: Nilson Padilha Secretário Executivo</p>
<p>Local de entrega: Sede Administrativa do Consórcio, localizado na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 – Pitanga/Pr. Ou aonde estiver sendo executado os trabalhos da patrulha rural.</p>	<p>Prazo de entrega: Imediata</p>
Considerações Finais	
<p>Observações: Segue as certidões de débitos da referida empresa para regular manutenção dos documentos (cnd municipal, cnd estadual, cnd federal, cnd trabalhista e cnd fgts).</p>	
<p>Responsável:  Nilson Padilha Secretário Executivo Consórcio Cid Centro</p>	



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO <licitapalmital@gmail.com>

Consórcio Cid Centro - Aditivo Pregão nº 001/2020

1 mensagem

consorciocidcentro@gmail.com <consorciocidcentro@gmail.com>
Para: Licitapalmital@gmail.com

2 de março de 2021 15:34

Boa tarde Noemi, tudo bem?

Segue documentos para aditivo de prazo e valor financeiro do pregão nº 001/2020.

Segue documentos da empresa G

Att.

Nilson Padilha

Secretário Executivo do Consórcio Cid Centro


MSc em Desenvolvimento Rural Sustentável

42 999998001 (TIM) Watts

42 984333865 (OI)

UAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP.

6 anexos

 **GUAVIBEL - CND ESTADUAL.pdf**
28K

 **GUAVIBEL - CND FEDERAL.pdf**
80K

 **GUAVIBEL - CND FGTS.pdf**
103K

 **GUAVIBEL - CND MUNICIPAL.pdf**
61K

 **GUAVIBEL - CND TRABALHISTA.pdf**
88K

 **Memorando nº 002-2021 - GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP - Aditivo de prazo - março2021.pdf**
123K



GUA VIBEL⁰³¹²
DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

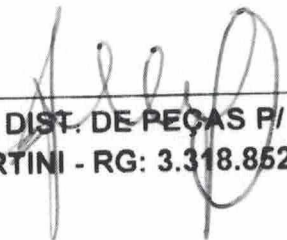
Á Consórcio – CIDCENTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Vimos, por meio deste, solicitar o termo de aditivo a igual período, referente ao Ata de Registro de Preços nº 003/2020 firmado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO e a empresa Guavibel Distribuidora de Peças para Tratores Ltda – EPP que tem por objeto para as aquisições de futuras de peças e prestação de serviço em máquinas pesadas, referente ao Pregão Presencial Nº 01/2020.

Campo Mourão – PR, 29 de fevereiro de 2021.

beltrator


GUA VIBEL DIST. DE PEÇAS P/ TRATORES LTDA - EPP
VILMAR MARTINI - RG: 3.318.852-8 / CPF: 452.695.309-10

e-mail: guavibeltrator@hotmail.com

CNPJ 79.183.919/0001-18

Fone: (44) 3525-3016 - Fax: 3525-3609

INSC. EST. 80100185-88

RODOVIA BR 158 | AVELINO PIACENTINI, 40 | CEP 87309-145 | CAMPO MOURÃO | PR



PARECER Nº 004/2021

DE: DIRETORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

PARA: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

**EMENTA: REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA
EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA DO
CONSÓRCIO CID-CENTRO.**

Considerando a cessão desta servidora pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Palmital ao Consórcio CID-Centro através da Portaria Municipal nº 146/2021, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 002/2021 do Consórcio, passo á análise do expediente.

Trata o presente protocolado de solicitação encaminhada pelo Secretário do Consórcio, pugnando por prorrogação do prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2020 da empresa GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, justificando que o contrato está sendo executado de forma satisfatória pela empresa, bem como a existência de saldo financeiro.

Acostou-se ao feito as certidões negativas necessárias da empresa para prorrogação.

É o relatório.

Inicialmente, se faz necessária a análise do contrato,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

uma vez que em se tratando de procedimento licitatório, indispensável à previsão contratual para a realização de qualquer reajuste.

Compulsando o procedimento licitatório, verifica-se que a Ata de Registro de Preço era utilizada como contrato pela comissão de licitação anteriormente nomeada, sendo que esta procuradoria não coaduna com o mesmo entendimento, visto entender que a ata impõe compromissos basicamente ao fornecedor e não à administração pública, sobretudo em relação aos preços e às condições de entrega o que demonstra que possui natureza diversa do contrato.

Entretanto, considerando a impossibilidade de alterar etapas e atos do processo já concretizadas, faço a análise do pedido de prorrogação lastreada na ata de preço que serviu de supedâneo até a presente data, eis que contempla previsões atinentes a contrato administrativo.

Pois bem. A cláusula quarta, item 4.8 da Ata de Registro de Preço nº 003/2020 prevê a possibilidade da prorrogação almejada nos seguintes termos:

“4.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, à partir da data da assinatura do termo de contrato ou da data da retirada da Nota de Empenho/instrumento equivalente, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivos(s) período(s) a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.”

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

limitada a sessenta meses;

(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”


Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo ao consórcio, conforme informado pela Secretaria Executiva.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É o parecer, exarado com supedâneo no inciso I do Parágrafo Único do artigo 33 do Regimento Interno do Consórcio, o qual submeto a apreciação superior.

Palmital, 05 de Março de 2021.


ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI
CHEFE DA DIRETORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO
OAB/PR 43.731



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

DESPACHO

DE: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

Considerando a solicitação de aditivo de prazo pela empresa **GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP**;

Considerando o contido no **Memorando nº 002/2021 datado de 02.03.2021** do Secretário Executivo do Consórcio, o qual se manifesta favoravelmente ao aditivo pleiteado;

Considerando por fim a argumentação encampada no **Parecer Jurídico nº 004/2021** acostado aos autos;

Considerando que o pedido de aditivo de prazo encontra amparo na Lei nº 8.666/93;

E ainda, considerando a necessidade de repactuação da relação inicialmente estabelecida, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo pleiteado pela empresa **GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP** e determino a **realização de 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 003/2020**, para devida formalização das alterações.

Providências necessárias.

Palmital, 07 de Maio de 2021.


VALDENEI DE SOUZA
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 79.183.919/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:16:50 do dia 21/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2021.

Código de controle da certidão: **02B6.D587.63FA.A3BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 8455/2021
Contribuinte: GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP	
CPF: 79.183.919/0001-18	RG: 801.00185-88
Endereço: RODOVIA BR-158, nº 40	
Bairro: AREA URBANIZADA III	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: 44709	Validade: 01/04/2021

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 2 de março de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.183.919/0001-18
Certidão n°: 7655840/2021
Expedição: 02/03/2021, às 14:02:39
Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **79.183.919/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.183.919/0001-18
Razão Social: GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA TRATORES LTDA
Endereço: ROD BR-158 SAIDA PARA PEABIRU AVELINO PIACENTINI 40 / AREA
URBANIZADA / CAMPO MOURAO / PR / 87309-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2021 a 11/03/2021

Certificação Número: 2021021003134222435197

Informação obtida em 02/03/2021 14:01:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2020

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 03/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS, GENUINAS E PARALELAS) DE EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA DO CONSÓRCIO–CIDCENTRO.

Que fazem entre si, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **GUAVIBEL DIST DE PECAS PARA TRATORES LTDA**, com endereço à ROD BR 158 Saída Peabiru, 40 - CEP: 87309650 - Bairro: Area Urbanizada, Campo Mourão/PR inscrita no sob nº 79.183.919/0001-18, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **VILMAR MARTINI**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº **03/2020** do **PREGÃO PRESENCIAL 01/2020**, fica prorrogado pelo período **05/03/2021 até 04/03/2022** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Conforme Pedido do Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05 de Março de 2021.



0322

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20


VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante


GUAVIBEL DIST DE PECAS PARA TRATORES LTDA
VILMAR MARTINI,
Contratado(a)

Testemunha



NILSON PADILHA
SECRETARIO EXECUTIVO
CONSORCIO CI CENTRO
RESOLUÇÃO Nº 015/2018

NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2020 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 03/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S)
ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS,
GENUINAS E PARALELAS) DE EQUIPAMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2020

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 03/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS, GENUINAS E PARALELAS) DE EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA DO CONSÓRCIO- CIDCENTRO.

Que fazem entre si, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa **GUAVIBEL DIST DE PECAS PARA TRATORES LTDA**, com endereço à ROD BR 158 Saída Peabiru, 40 - CEP: 87309650 - Bairro: Area Urbanizada, Campo Mourão/PR inscrita no sob nº 79.183.919/0001-18, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **VILMAR MARTINI**, a seguir denominada CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 03/2020 do PREGÃO PRESENCIAL 01/2020, fica prorrogado pelo período **05/03/2021 até 04/03/2022** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Conforme Pedido do Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05 de Março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

Guavibel Dist de Pecas Para Tratores LTDA

VILMAR MARTINI,
Contratado(a)

Testemunha

NILSON PADILHA

SECRETARIO EXECUTIVO
CONSORCIO CI CENTRO
RESOLUÇÃO Nº 015/2018

0324

NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87


Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador: 1ED3BDC4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/03/2021. Edição 2218
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

0325

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
Memorando nº 003/2021	Data: 02/03/2021
Visão Geral	
OBJETO: Prorrogação de prazo e valor financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020, da empresa Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI.	
JUSTIFICATIVA: <i>Solicitamos a prorrogação de prazo e valor financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS, GENUÍNAS E PARALELAS) DE EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, da empresa contratada Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.436.050/0001-90.</i> <i>Justificamos que o contrato está sendo executado de maneira satisfatória, pois dispomos de saldo financeiro suficientes para o pedido, o qual nossa solitação de pedido de prorrogação de prazo e valor financeiro, onde possamos dar continuidade com os trabalhos da patrulha rural, na melhoria das estradas rurais nos Municípios Consorciados. Haja visto que nosso planejamento de trabalho da patrulha, com a necessidade de manter as máquinas e caminhões sempre em condição de trabalho, caso aconteça a paralisação, ocasionaria prejuízos e como consequência podemos não cumprir com nosso organograma de projetos para o esse período.</i> Período de prorrogação: 365 dias a partir da data do vencimento deste.	
Gestor: Valdenei de Souza (Prefeito Município do Palmital e Presidente do Consórcio).	Fiscal: Nilson Padilha Secretário Executivo
Local de entrega: Sede Administrativa do Consórcio, localizado na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 – Pitanga/Pr. Ou aonde estiver sendo executado os trabalhos da patrulha rural.	Prazo de entrega: Imediata
Considerações Finais	
Observações: Segue as certidões de débitos da referida empresa para regular manutenção dos documentos (cnd municipal, cnd estadual, cnd federal, cnd trabalhista e cnd fgts).	
Responsável:  Nilson Padilha Secretário Executivo Consórcio Cid Centro	



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO <licitapalmital@gmail.com>

Consórcio Cid Centro - Aditivo Pregão nº 001/2020

1 mensagem

consorciocidcentro@gmail.com <consorciocidcentro@gmail.com>
Para: Licitapalmital@gmail.com

2 de março de 2021 15:33

Boa tarde Noemi, tudo bem?

Segue documentos para aditivo de prazo e valor financeiro do pregão nº 001/2020.

Segue documentos da empresa Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

Att.

Nilson Padilha

Secretário Executivo do Consórcio Cid Centro

MSc em Desenvolvimento Rural Sustentável

42 999998001 (TIM) Watts

42 984333865 (OI)

6 anexos

 **Memorando nº 003-2021 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - Aditivo de prazo - março2021.pdf**
125K

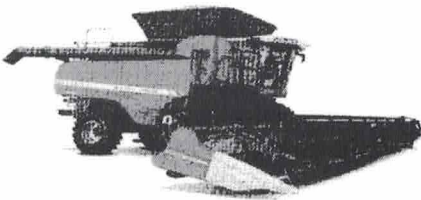
 **Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - CND ESTADUAL.pdf**
28K

 **Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - CND FEDERAL.pdf**
70K

 **Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - CND FGTS.pdf**
90K

 **Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - CND MUNICIPAL.pdf**
61K

 **Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI - CND TRABALHISTA.pdf**
88K



Z1

Indústria e Comércio de Peças EIRELI



0327

Fone: 046 3242-1907

E-mail: comercialzini@hotmail.com

CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90

IE Nº 90434853-82

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

**PEDIDO ADITAMENTO
PARA CONSÓRCIO PÚBLICO INTERTUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CIDCENTRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2020
PREGÃO RPESENCIAL 01/2020**

A empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.436.050/0001-90 e Inscrição Estadual nº. 90434853-82, com sede à Rua das Canelas, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal a Sr.^a **SANDRA LUCIA ZANELATO**, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, S/N – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.808.287-0 e CPF n.º 023.395.739 – 12, pela presente:

SOLICITA o Aditamento da Ata de Registro de Preços 04/2020, oriunda do Pregão Presencial 01/2020, visto que a mesma ainda consta saldo.

CHOPINZINHO, PARANÁ 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

CNPJ Nº 09.436.050/0001-90

SANDRA LUCIA ZANELATO

SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF Nº: 023.395.739 – 12

RG: 6.808.287-0 SSP/PR

09 436 050/0001-90

**Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS EIRELI**

Rua das Canelas, prolong B Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho PR

Fone: 46 3242-1907

Rua das Canelas Prolongamento, S/N – Bairro Cristo Rei

E-mail: comercialzini@hotmail.com

CEP: 85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ



PARECER Nº 004.1/2021

DE: DIRETORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

PARA: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO (ATA) Nº 004/2020

**EMENTA: REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA
EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA DO
CONSÓRCIO CID-CENTRO.**

Considerando a cessão desta servidora pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Palmital ao Consórcio CID-Centro através da Portaria Municipal nº 146/2021, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 002/2021 do Consórcio, passo á análise do expediente.

Trata o presente protocolado de solicitação encaminhada pelo Secretário do Consórcio, pugnando por prorrogação do prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2020 da empresa Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI EPP, justificando que o contrato está sendo executado de forma satisfatória pela empresa, bem como a existência de saldo financeiro.

Acostou-se ao feito as certidões negativas necessárias da empresa para prorrogação.

É o relatório.

Inicialmente, se faz necessária a análise do contrato,

uma vez que em se tratando de procedimento licitatório, indispensável à previsão contratual para a realização de qualquer reajuste.

Compulsando o procedimento licitatório, verifica-se que a Ata de Registro de Preço era utilizada como contrato pela comissão de licitação anteriormente nomeada, sendo que esta procuradoria não coaduna com o mesmo entendimento, visto entender que a ata impõe compromissos basicamente ao fornecedor e não à administração pública, sobretudo em relação aos preços e às condições de entrega o que demonstra que possui natureza diversa do contrato.

Entretanto, considerando a impossibilidade de alterar etapas e atos do processo já concretizadas, faço a análise do pedido de prorrogação lastreada na ata de preço que serviu de supedâneo até a presente data, eis que contempla previsões atinentes a contrato administrativo.

Pois bem. A cláusula quarta, item 4.8 da Ata de Registro de Preço nº 004/2020 prevê a possibilidade da prorrogação almejada nos seguintes termos:

“4.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, à partir da data da assinatura do termo de contrato ou da data da retirada da Nota de Empenho/instrumento equivalente, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivos(s) período(s) a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.”

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

limitada a sessenta meses;

(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo ao consórcio, conforme informado pela Secretaria Executiva.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É o parecer, exarado com supedâneo no inciso I do Parágrafo Único do artigo 33 do Regimento Interno do Consórcio, o qual submeto a apreciação superior.

Palmital, 05 de Março de 2021.

ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI
CHEFE DA DIRETORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO
OAB/PR 43.731



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

DESPACHO

DE: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO (ATA) Nº 004/2019

Considerando a solicitação de aditivo de prazo pela empresa **Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI EPP**;

Considerando o contido no **Memorando nº 003/2021 datado de 02.03.2021** do Secretário Executivo do Consórcio, o qual se manifesta favoravelmente ao aditivo pleiteado;

Considerando por fim a argumentação encampada no **Parecer Jurídico nº 004.1/2021** acostado aos autos;

Considerando que o pedido de aditivo de prazo encontra amparo na Lei nº 8.666/93;

E ainda, considerando a necessidade de repactuação da relação inicialmente estabelecida, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo pleiteado pela empresa **Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI EPP** e determino a **realização de 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 004/2020**, para devida formalização das alterações.

Providências necessárias.

Palmital, 05 de Março de 2021.


VALDENEI DE SOUZA
PRESIDENTE



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**
CNPJ: **09.436.050/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:46:50 do dia 22/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2021.

Código de controle da certidão: **1700.FAAC.7074.48E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0333

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023329552-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.436.050/0001-90**
Nome: **Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.436.050/0001-90
Certidão n°: 32058663/2020
Expedição: 04/12/2020, às 14:38:32
Validade: 01/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.436.050/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.436.050/0001-90
Razão Social: ZI INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
Endereço: RUA DAS CANELAS SN SALA / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2021 a 16/03/2021

Certificação Número: 2021021501201125710810

Informação obtida em 15/02/2021 15:48:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2020

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 04/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS, GENUINAS E PARALELAS) DE EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA DO CONSÓRCIO- CIDCENTRO

Que fazem entre si, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI EPP**, com endereço à Rua das Canelas, SN Sala - CEP: 85560000 - Bairro: Cristo Rei, Chopinzinho/PR inscrita no sob nº 09.436.050/0001-90, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **SANDRA LUCIA ZANELATO**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 4/2020, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 04/2020 do **PREGÃO PRESENCIAL 01/2020**, fica prorrogado pelo período **05/03/2021 ate 16/03/2022** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Conforme Pedido do Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05 de Março de 2021.



VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI EPP
SANDRA LUCIA ZANELATO,
Contratado(a)

Testemunha

NILSON PADILHA
SECRETARIO EXECUTIVO
CONSORCIO CI CENTRO
RESOLUÇÃO Nº 015/2018

NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

0339

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2020 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 04/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S)
ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS,
GENUINAS E PARALELAS) DE EQUIPAMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2020

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 04/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL(AIS)
CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S)
PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS, GENUINAS
E PARALELAS) DE EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA
DO CONSÓRCIO- CIDCENTRO

Que fazem entre si, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI EPP**, com endereço à Rua das Canelas, SN Sala - CEP: 85560000 - Bairro: Cristo Rei, Chopinzinho/PR inscrita no sob nº 09.436.050/0001-90, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **SANDRA LUCIA ZANELATO**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 4/2020, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 04/2020 do **PREGÃO PRESENCIAL 01/2020**, fica prorrogado pelo período **05/03/2021 ate 16/03/2022** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Conforme Pedido do Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05 de Março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

Z1 Industria e Comercio de Peças EIRELI EPP

SANDRA LUCIA ZANELATO,

Contratado(a)

Testemunha

0340

NILSON PADILHA
SECRETARIO EXECUTIVO
CONSORCIO CI CENTRO
RESOLUÇÃO Nº 015/2018

NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87


Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:79A0C061

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/03/2021. Edição 2216
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



0341

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
Memorando nº 004/2021	Data: 02/03/2021
Visão Geral	
OBJETO: Prorrogação de prazo e valor financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020, da empresa J.C. HINZ & CIA LTDA ME.	
JUSTIFICATIVA: <i>Solicitamos a prorrogação de prazo e valor financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS, GENUÍNAS E PARALELAS) DE EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, da empresa contratada J.C. HINZ & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.164.214/0001-17.</i> <i>Justificamos</i> que o contrato está sendo executado de maneira satisfatória, pois dispomos de saldo financeiro suficientes para o pedido, o qual nossa solitação de pedido de <u>prorrogação de prazo e valor financeiro</u> , onde possamos dar continuidade com os trabalhos da patrulha rural, na melhoria das estradas rurais nos Municípios Consorciados. Haja visto que nosso planejamento de trabalho da patrulha, com a necessidade de manter as máquinas e caminhões sempre em condição de trabalho, caso aconteça a paralisação, ocasionaria prejuízos e como consequência podemos não cumprir com nosso organograma de projetos para o esse período. Período de prorrogação: 365 dias a partir da data do vencimento deste.	
Gestor: Valdenei de Souza (Prefeito Município do Palmital e Presidente do Consórcio).	Fiscal: Nilson Padilha Secretário Executivo
Local de entrega: Sede Administrativa do Consórcio, localizado na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 – Pitanga/Pr. Ou aonde estiver sendo executado os trabalhos da patrulha rural.	Prazo de entrega: Imediata
Considerações Finais	
Observações: Segue as certidões de débitos da referida empresa para regular manutenção dos documentos (cnd municipal, cnd estadual, cnd federal, cnd trabalhista e cnd fgts).	
Responsável:  Nilson Padilha Secretário Executivo Consórcio Cid Centro	

Consorcio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR - 2021

Saldo do contrato

Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	
Sequência: 17 - Contrato: 1/2020 Código: 168 - 6 Nome: J. C. HNZ & CIA LTDA Licitação: Pregão - 883 000002/2020 CPF/CNPJ: 05.164.214/0001-17 Telefone: 4236463323 Início da vigência Fim da vigência Fim da vigência atualizada 04/03/2020 03/03/2021 02/03/2022												
Lote: 001 Item: 001 1,00 7.900,00 7.900,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1,00 7.900,00 0,00 0,00 Produto: 677 BOMBA INJETORA REMANUFATURADA Solicitante: 000013 Nilson Padilha Local: 000001 Consorcio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR												
Item: 002 1,00 200,00 200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1,00 200,00 0,00 0,00 Produto: 679 DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO (SCANNER) Solicitante: 000013 Nilson Padilha Local: 000001 Consorcio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR												
Item: 003 4,00 1.050,00 4.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 4,00 4.200,00 0,00 0,00 Produto: 681 REPARAÇÃO COMPLETA INJETOR COMMON RAIL CATERPILLAR Solicitante: 000013 Nilson Padilha Local: 000001 Consorcio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR												
Item: 004 1,00 700,00 700,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1,00 700,00 0,00 0,00 Produto: 678 SERVIÇO DE TESTE REGULAGEM DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO Solicitante: 000013 Nilson Padilha Local: 000001 Consorcio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR												
Item: 005 4,00 120,00 480,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 4,00 480,00 0,00 0,00 Produto: 680 SERVIÇO DE TESTE REGULAGEM DE INJETORES COMMON RAIL Solicitante: 000013 Nilson Padilha Local: 000001 Consorcio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR												
Total	11,00	13.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	13.480,00	0,00	0,00
Total geral	11,00	13.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	13.480,00	0,00	0,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 17

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.
 Emitido por: NOEMI DE LIMA MOREIRA, na versão: 5526 n



PARECER Nº 004.2/2021

DE: DIRETORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

PARA: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO (ATA) Nº 005/2020

**EMENTA: REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA
EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA DO
CONSÓRCIO CID-CENTRO.**

Considerando a cessão desta servidora pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Palmital ao Consórcio CID-Centro através da Portaria Municipal nº 146/2021, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 002/2021 do Consórcio, passo á análise do expediente.

Trata o presente protocolado de solicitação encaminhada pelo Secretário do Consórcio, pugnando por prorrogação do prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2020 da empresa J. C. HINZ & CIA LTDA, justificando que o contrato está sendo executado de forma satisfatória pela empresa, bem como a existência de saldo financeiro.

Acostou-se ao feito as certidões negativas necessárias da empresa para prorrogação.

É o relatório.

Inicialmente, se faz necessária a análise do contrato,



0344

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

uma vez que em se tratando de procedimento licitatório, indispensável à previsão contratual para a realização de qualquer reajuste.

Compulsando o procedimento licitatório, verifica-se que a Ata de Registro de Preço era utilizada como contrato pela comissão de licitação anteriormente nomeada, sendo que esta procuradoria não coaduna com o mesmo entendimento, visto entender que a ata impõe compromissos basicamente ao fornecedor e não à administração pública, sobretudo em relação aos preços e às condições de entrega o que demonstra que possui natureza diversa do contrato.

Entretanto, considerando a impossibilidade de alterar etapas e atos do processo já concretizadas, faço a análise do pedido de prorrogação lastreada na ata de preço que serviu de supedâneo até a presente data, eis que contempla previsões atinentes a contrato administrativo.

Pois bem. A cláusula quarta, item 4.8 da Ata de Registro de Preço nº 005/2020 prevê a possibilidade da prorrogação almejada nos seguintes termos:

“4.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, à partir da data da assinatura do termo de contrato ou da data da retirada da Nota de Empenho/instrumento equivalente, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivos(s) período(s) a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.”

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,



0045

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

limitada a sessenta meses;

(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo ao consórcio, conforme informado pela Secretaria Executiva.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É o parecer, exarado com supedâneo no inciso I do Parágrafo Único do artigo 33 do Regimento Interno do Consórcio, o qual submeto a apreciação superior.

Palmital, 05 de Março de 2021.

ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI
CHEFE DA DIRETORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO
OAB/PR 43.731



DESPACHO

DE: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO (ATA) Nº 005/2020

Considerando a solicitação de aditivo de prazo pela empresa **J. C. HINZ & CIA LTDA;**

Considerando o contido no **Memorando nº 004/2021** datado de **02.03.2021** do Secretário Executivo do Consórcio, o qual se manifesta favoravelmente ao aditivo pleiteado;

Considerando por fim a argumentação encampada no **Parecer Jurídico nº 004.2/2021** acostado aos autos;

Considerando que o pedido de aditivo de prazo encontra amparo na Lei nº 8.666/93;

E ainda, considerando a necessidade de repactuação da relação inicialmente estabelecida, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo pleiteado pela empresa **J. C. HINZ & CIA LTDA** e determino a **realização de 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato (ATA) nº 005/2020**, para devida formalização das alterações.

Providências necessárias.

Palmital, 05 de Março de 2021.


VALDENEI DE SOUZA
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. C. HINZ & CIA LTDA
CNPJ: 05.164.214/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:59 do dia 09/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2021.

Código de controle da certidão: **0721.9AA6.99FD.DF53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE PITANGA

0348

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 725 / 2021

Requerente: J.C. HINZ & CIA LTDA ME CPF/CNPJ: 05164214000117

Contribuinte: J. C. HINZ & CIA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 05.164.214/0001-17
Logradouro: R RUA MIGUEL ANTONIO ORANE, Nº: S/N
Bairro: CONTORNO **Cidade:** PITANGA
Complemento: BARRACÃO
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 975A82757F15EF6F8C7A1EDA1AA79833

Finalidade LICITACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 2 de Março de 2021.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. C. HINZ & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.164.214/0001-17

Certidão n°: 7655750/2021

Expedição: 02/03/2021, às 14:03:33

Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. C. HINZ & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.164.214/0001-17, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0350

Certidão Negativa de Débitos Nº 725 / 2021

Requerente: J.C. HINZ & CIA LTDA ME CPF/CNPJ: 05164214000117

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 05.164.214/0001-17

Logradouro: , Nº:

Bairro: **Cidade:**

Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 975A82757F15EF6F8C7A1EDA1AA79833

Finalidade LICITACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 2 de Março de 2021.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.164.214/0001-17
Razão Social: J C HINZ E CIA LTDA ME
Endereço: RUA MIGUEL ANTONIO ORANE SN / PITANGUINHA / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2021 a 15/03/2021

Certificação Número: 2021021401403357841404

Informação obtida em 02/03/2021 13:59:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 03/2020

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS, GENUINAS E PARALELAS) DE EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA DO CONSÓRCIO-CIDCENTRO

Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **J. C. HINZ & CIA LTDA**, com endereço à Rua Miguel Antonio Orane, 745 - CEP: 85200000 - Bairro: Pitanguinha, Pitanga/PR inscrita no sob nº 05.164.214/0001-17, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **JEAN CARLOS DE MORAES HINZ**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 5/2020, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 05/03/2021 até 16/03/2022 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/03/2021



0359

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20



VALDENI DE SOUZA


Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante



J. C. HINZ & CIA LTDA

JEAN CARLOS DE MORAES HINZ,
Contratado(a)

Testemunha



NILSON PADILHA
SECRETARIO EXECUTIVO
CONSORCIO CI CENTRO
RESOLUÇÃO Nº 015/2018

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

005
0054

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO –
03/2020 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 5/2020

Pregão PRESENCIAL Nº 01/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 03/2020
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 5/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS, GENUINAS E PARALELAS) DE EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA DO CONSÓRCIO- CIDCENTRO

Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **J. C. HINZ & CIA LTDA**, com endereço à Rua Miguel Antonio Orane, 745 - CEP: 85200000 - Bairro: Pitanguinha, Pitanga/PR inscrita no sob nº 05.164.214/0001-17, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **JEAN CARLOS DE MORAES HINZ**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 5/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 05/03/2021 até 16/03/2022 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/03/2021

VALDENEI DE SOUZA

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

J. C. Hinz & CIA LTDA

JEAN CARLOS DE MORAES HINZ,
Contratado(a)

Testemunha

NILSON PADILHA
SECRETARIO EXECUTIVO
CONSORCIO CI CENTRO
RESOLUÇÃO Nº 015/2018

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A9356DD4

0055

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/03/2021. Edição 2216
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>